

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz

FINEP



Av. Brasil, 4365 - Manginhos
Cx. Postal, 928 - CEP 20000
Rio de Janeiro - Brasil
Tel.: 230-9988 - PABX

Carta nº NC.071/78

Rio, 25 de julho de 1978

Ilmo. Sr.
Fábio Celso de Macêdo Soares Guimarães
Diretor
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Av. Rio Branco 124, 5ª andar
Nesta

Ref.: Convênio 281/CT - PEPPE 30.0
Área de Estudos Conjunturais

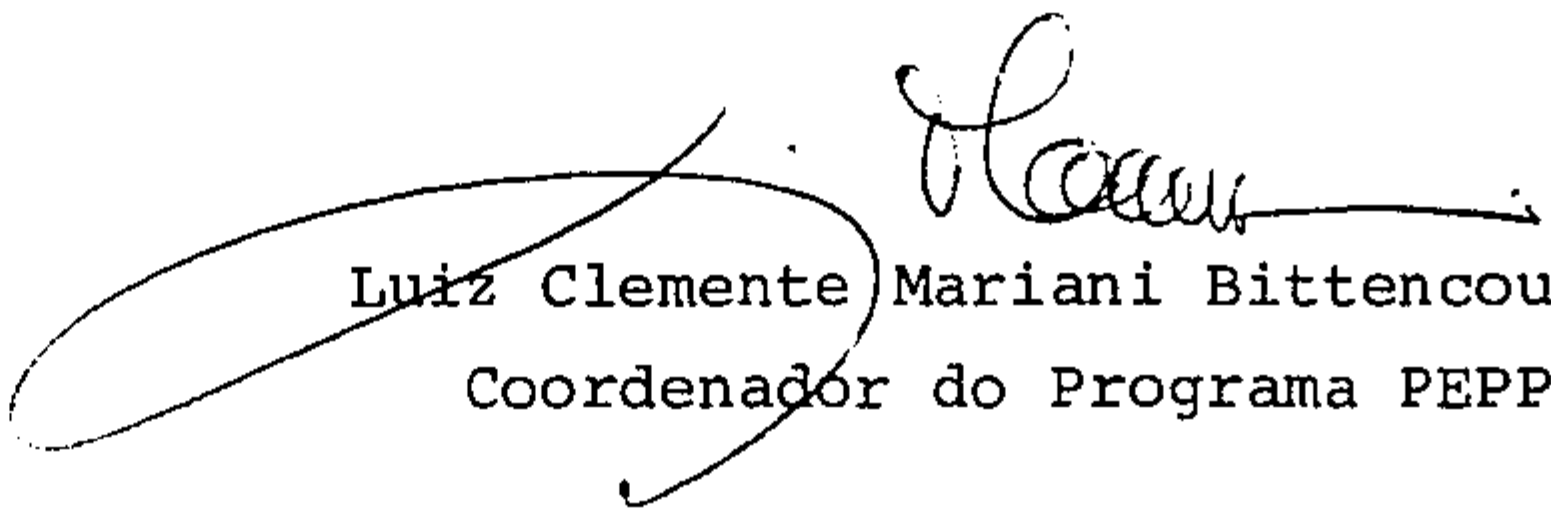
Prezado Senhor,

Referimo-nos à Decisão da Diretoria da FINEP que autorizou a execução de projetos de pesquisa da Área de Estudos Conjunturais e à Cláusula Quinta do Convênio 281/CT estipulando que poderão ser repassados recursos do Programa a terceiros "desde que autorizado expressamente pela FINEP".

Assim sendo, submetemos a consideração de V.Sa. a minuta do contrato de locação de serviços que será assinado com cada executor de projeto, de acordo com a relação em anexo.

Agradecemos desde já a atenção de V.Sa. sobre este assunto e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Luiz Clemente Mariani Bittencourt
Coordenador do Programa PEPPE

Incl. ct.

MEL/mhf.

931

FINEP

27 JUL 78 008834

PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISAS POPULACIONAIS E EPIDEMIOLÓGICAS - PEPPE

Áreas de Estudos Conjunturais (30.0)

| <u>Projeto PEPPE:</u> | <u>Valor CR\$</u> |
|---|-------------------------|
| 31.1. "Os ossos do ofício: uma análise das repercussões do acidente de trabalho e da doença na vida do trabalhador ferroviário" Coordenador: Leila de A. Linhares Barted Duração: 6 meses | Custo total: 50.000,00 |
| 31.2. "Aumento e significado da doença mental no Rio de Janeiro, no período 1955-1975" Coordenador: Carlos H. de Escobar Fagundes Duração: 1 ano | Custo total: 300.000,00 |
| 32.2. "Padrões de diagnóstico e de tratamento na medicina oficial e em medicinas paralelas" Coordenador: Uraci Simões Ramos Duração: 1 ano | Custo total: 300.000,00 |
| 32.4. "Saúde e marginalidade: análise das funções não manifestas da prática médica" Coordenadora: Neusa M. Barbosa Sader Duração: 1 ano | Custo total: 272.000,00 |
| 32.5. "Análise da participação popular no Sistema Integrado de Serviços de Saúde - Minas Gerais" Coordenador: Cornellis Van Stralen Duração: 6 meses | Custo total: 130.000,00 |
| 32.8. "Creches: Necessidade e Realidade" Coordenadora: Moema Oliveira Toscano Duração: 8 meses | Custo total: 300.000,00 |
| 33.1. "Sistema de Investigação Epidemiológica por Amostragem Domiciliar" Coordenador: José da Rocha Carvalheiro Duração: 6 meses | Custo total: 430.000,00 |

Cont.)

Projeto PEPPE:

Valor Cr\$

32.7 " A lógica da medicina popular"

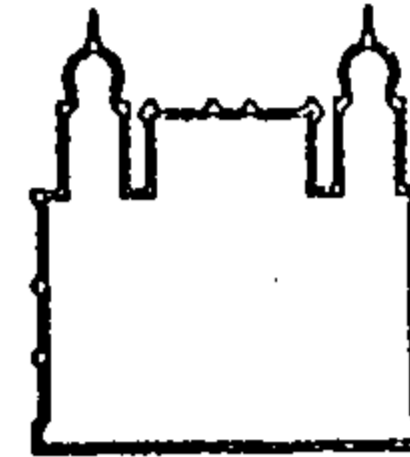
Coordenador: Douglas Carrara

Duração: 1 ano

159.600,00

1.941.600

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz



D. 10
A. II
FIOCRUZ

Contrato de locação de serviços que
entre si celebram a Fundação Oswaldo
Cruz e
.....
objetivando a execução de projeto de
pesquisa.

A Fundação Oswaldo Cruz, pessoa jurídica de direito pri-
vado, supervisionada pelo Ministério da Saúde, regida pelo Estatu-
to aprovado pelo Decreto nº 77.481, de 23 de abril de 1976, com se-
de na Avenida Brasil nº 4.365, Manguinhos, Cidade do Rio de Janei-
ro, RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério
da Fazenda, sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por
seu Presidente VINICIUS FONSECA, doravante denominada simplesmen-
te LOCATÁRIA ou FIOCRUZ e o Doutor.....
....., doravante denominado LOCADOR,
resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Serviços median-
te as seguintes cláusulas e condições:

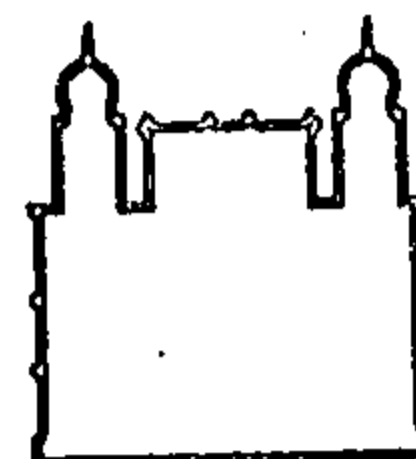
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução do pro-
jeto de pesquisa ".....
.....
....."

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os objetivos específicos estão consubstancia-
dos em Plano de Trabalho que, uma vez aprovado, e rubricado pelas
partes contratantes, passará a constituir parte integrante deste
Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador,.....será
o executor do presente Contrato, cabendo-lhe especificamente:



- I - elaborar, com a colaboração técnica do Núcleo Central (NC) do Programa de Estudos e Pesquisas Populacionais e Epidemiológicas (PEPPE), as alterações que se tornarem necessárias no Plano de Trabalho a que se refere a Subcláusula Única da Cláusula Primeira;
- II - realizar, com a colaboração técnica do N.C. do do PEPPE, as atividades previstas no Plano de Trabalho parte integrante deste Instrumento, de acordo com os objetivos, metas, planos de aplicação e Cronogramas de desembolso de recursos nele contidos;
- III - elaborar e apresentar ao NC do PEPPE relatórios de execução físico-financeira e de avaliação sobre a execução do Projeto, contemplando os elementos e aspectos por ele indicados; de acordo com as normas de acompanhamento que passam a fazer parte integrante do presente Contrato como se nele transcritas fossem;
- IV - permitir e cooperar com o N.C. do PEPPE, na supervisão e acompanhamento da execução do Projeto;
- V - Colocar à disposição do N.C. do PEPPE, o conhecimento, as experiências e os materiais resultantes dos estudos e atividades realizados em função do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

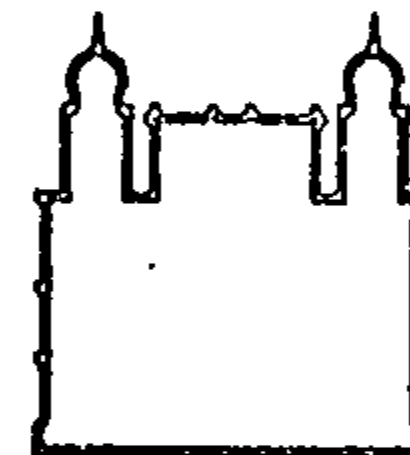
Para o cumprimento dos fins previstos neste instrumento a FIOCRUZ obriga-se a:

- I - estabelecer, através do N.C. do PEPPE, normas e critérios para elaboração dos relatórios de execução física e de avaliação;
- II - aprovar, mediante parecer do N.C. do PEPPE, o Plano de Trabalho, os relatórios de execução físico-financeira, bem como suas alterações;

935.

//..

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

- III - fornecer ao LOCADOR, através do N.C. do PEPPE, as normas específicas para a execução do Projeto;
- IV - acompanhar o desenvolvimento do Projeto, através do N.C. do PEPPE, sugerindo, quando necessário, medidas para a reorientação do Plano de Trabalho aprovado;
- V - estabelecer e fornecer normas para elaboração dos relatórios de execução financeira e para a prestação de contas dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS DA FIOCRUZ

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá, no exercício em curso, à conta do Programa de Estudos e Pesquisas Populacionais e Epidemiológicas - PEPPE, e no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

A LOCATÁRIA entregará ao LOCADOR, para execução do Presente Contrato, a importância de Cr\$(.....), que deverá ser depositado em uma conta especial no Banco do Brasil S/A, do município onde se desenvolverá o projeto de Pesquisa.

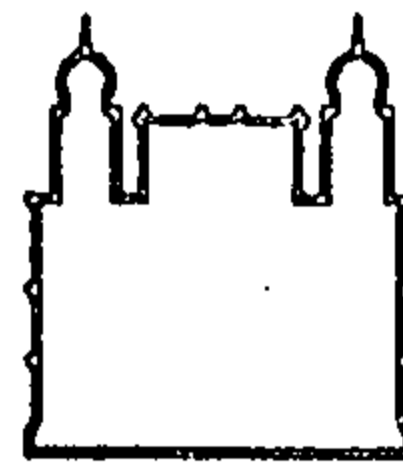
SUBCLÁUSULA SEGUNDA -

A LOCATÁRIA procederá à liberação da primeira parcela dos recursos após assinatura do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolsos aprovado pelas partes e mediante solicitação do N.C. do PEPPE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA -

As parcelas subsequentes - quando assim proceder - serão liberadas pela FINEP, através da Controladoria da FIOCRUZ após análise por parte do N.C. do PEPPE e aprovação pela LOCATÁRIA, dos relatórios de execução físico-financeira que deverão ser apre-

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

sentados pelo LOCADOR, trimestralmente e sempre mediante solicitação daquele Núcleo Central.

CLÁUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que o LOCADOR, a qualquer título, utilizar na execução do Projeto objeto do Contrato ser-lhe-á diretamente subordinado ou vinculado, não tendo com a FIOCRUZ relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica da execução deste Contrato, será exercida pelo N.C. do PEPPE, enquanto que a contábil-financeira será exercida pela Controladoria da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor no momento de sua assinatura e será por () meses, podendo ser modificado através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

A reprodução ou divulgação de qualquer material resultante do projeto de pesquisa será de propriedade da FIOCRUZ não podendo o LOCADOR dele fazer uso, para qualquer fim, sem que para isso solicite e receba prévia e expressa autorização dessa Fundação.

SUBCLÁUSULA OITAVA -

O material permanente adquirido com os recursos financeiros proporcionados por este Contrato, serão incorporados ao patrimônio da FIOCRUZ.

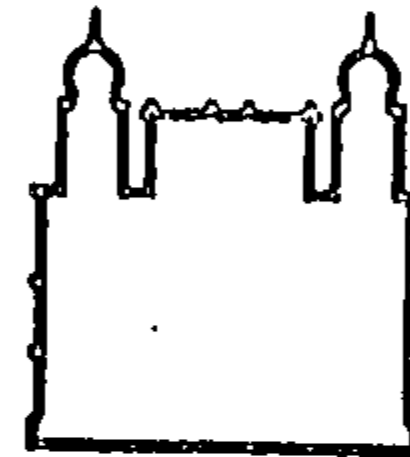
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A FIOCRUZ e o LOCADOR poderão propor, a qualquer tempo,

937

//..

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

a rescisão deste Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou motivos de força maior, ficando assegurado, nessa hipótese, a devolução à FIOCRUZ, do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, não aplicados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda da execução deste Contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem acordes, foi o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes retromencionadas, em presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 1978

LOCATÁRIA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:



FOLHA DE ENCAMINHAMENTO I.

| PARA | | DATA |
|-------|--------|----------|
| ÓRGÃO | PESSOA | |
| DEF | | 2 AGO 78 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

2811 CT
19/08/78
HAF

OK

2811 CT
-2 AGO 78 009160
COLO

Em anexo, segue
informações a respeito
do projeto
de...

GA MEDEIROS

Em anexo, segue em duas partes, para inde-
pendentemente dos relatórios enviados para FICLAUX, as possibilidades
de serem feitas novas propostas.

[Signature]
19/08/78

A. Araújo
[Signature]
Jorge L. de Medeiros
ECONOMISTA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO